



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
Casa Francisco Luiz de Albuquerque e Melo

RESOLUÇÃO Nº 49/2016

Altera a redação do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Grande, e dá outras providências.

Os Vereadores que este subscreve, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Grande fica acrescido do parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

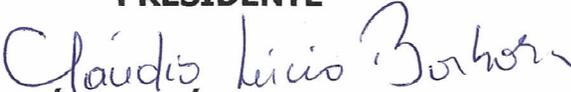
Art. 13 - O Presidente é o representante judicial ou legal da Câmara, com funções administrativas e legislativas, tanto internas como externas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente, conjuntamente com o tesoureiro, promover abertura, encerramento e movimentação das contas bancárias e ativos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alagoa Grande, Plenário Moisés Francisco, em 09 de fevereiro de 2017.


MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA
PRÉSIDENTE


CLÁUDIO LÚCIO BARBOSA
1º SECRETÁRIO


JAILTON PEDRO DA SILVA
2º SECRETÁRIO